



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 094, de 12 de DEZEMBRO de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio França Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos respeitáveis membros dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, no valor de R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para fins que indica e dá outras providências.

Assim, na certeza da pronta acolhida a presente proposição solicito a Vossa Excelência submeter a matéria proposta a competente análise dos respeitáveis membros dessa Câmara Municipal para apreciação em caráter de urgência simples, pela relevância de seu conteúdo.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 12 de Dezembro de 2022.

Respeitosamente,

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** referente a criação de dotações orçamentárias do FUNDEB.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido Crédito Especial no Orçamento de 2023, de acordo com o Art. 167, Parágrafo 2º da Constituição Federal

1402	FUNDEB	VALOR (R\$)
12 361 1402 2.086	Gerenciamento das Atividades do Ensino Fundamental – 30% - 1º ao 5º Ano Fonte: 1540000000	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00
12 361 1402 2.087	Gerenciamento das Atividades do Ensino Fundamental – 30% - 6º ao 9º Ano Fonte: 1540000000	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.000,00
12 365 1403 2.137	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE Fonte: 1540000000	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.000,00
TOTAL		50.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

1402	FUNDEB	VALOR (R\$)
123611402 2.086	Gerenciamento das Atividades do Ensino Fundamental – 30% - 1º ao 5º Ano Fonte: 1540000000	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 12 de dezembro de 2022.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal